



LEI Nº 1.090 DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo realizar a obra de melhoria que menciona e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º A contribuição de melhoria , regulada pela presente lei, tem como fato gerador à realização pelo município da pavimentação com pedras irregulares de basalto na Rua José Fischer, do trecho da Travessa José Bieger até as proximidades da Rua Rudolfo Fengler e a respectiva rede de esgoto pluvial, conforme cópia de memorial descritivo e projeto que seguem em anexo.

Art. 2º A contribuição de melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual , o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriação, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outros de praxe em financiamento ou empréstimos, bem como demais investimentos a ela imprescindíveis, e terá a sua expressão monetária atualizada, na época do lançamento, mediante a aplicação de coeficiente de correção monetária.

Art. 3º A percentagem, do custo da obra a ser cobrada como contribuição de Melhoria não será inferior a 70% (setenta por cento), tendo em vista a natureza da obra que envolve pavimentação e drenagem.

Art. 4º O valor total da contribuição de melhoria poderá ser pago em uma única parcela ou em até 48 parcelas mensais, iguais e consecutivas, devendo ser observado o valor mínimo de cada parcela de 15 (quinze) VRMs.

Parágrafo único. O valor das prestações serão convertidos em Valor de Referências Municipal –VRM, em vigor na data do lançamento, cuja expressão monetária será observada na data do pagamento.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RN
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115
e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de junho de 2007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

Art. 5º Nos casos omissos a essa Lei serão aplicadas, no que couber, as normas constantes na Lei nº. 120, de 28 de dezembro de 1994 e na Lei 405, de 29 de dezembro de 1999, Lei nº 602 de 31 de dezembro de 2002, bem como a Legislação Federal pertinente.

Art 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 12 de junho de 2007.

Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115
e-mail: coronelbarros@via-rs.net



MEMORIAL DESCRIPTIVO PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA JOSÉ FISCHER

Este memorial descritivo contempla a execução da pavimentação com pedras irregulares de basalto na Rua José Fischer, no trecho que vai da Travessa José Bieger até as proximidades da Rua Rudolfo Fengler, na cidade de Coronel Barros – RS e a respectiva rede de esgoto pluvial.

1. SERVIÇOS INICIAIS DA DRENAGEM

Inicialmente, a Prefeitura, com o auxílio de uma retroescavadeira, fará a abertura das valetas para a colocação dos tubos. O serviço de escavação e de reaterro terá a supervisão, a orientação e a fiscalização de responsabilidade da empresa executora. A interrupção e impedimento do trânsito e a sinalização necessária da via, conforme legislação de trânsito, serão de responsabilidade da empresa executora.

2. BOCAS DE LOBO

Deverão ser executadas seis bocas de lobo pluvial com 1,00 x 1,00 m de medidas internas com paredes de alvenaria de tijolos maciços de 25 cm de espessura. As paredes internas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e rebocadas com argamassa no traço 1:2:8 e aditivo impermeabilizante. O fundo da caixa deverá ter uma espessura de 8 cm de concreto com traço para um $f_{ck} \geq 15$ Mpa. A tampa deverá ser de concreto armado na espessura de 8 cm.

3. TUBOS DE CONCRETO

As três travessias da rua constantes do projeto deverão ser executadas com tubos de concreto armado de 60 cm de diâmetro e o restante da tubulação deverão ser executados com tubos de concreto simples de 60 cm de diâmetro, com exceção da rede da Rua João Peter Kronbauer que será com tubos de concreto armado de 80 cm.. Na travessia do Arroio, onde já existe uma tubulação de 100 cm deverá ser executada uma nova fileira ao lado com tubos de concreto armado de 100 cm.





4. SERVIÇOS INICIAIS DA PAVIMENTAÇÃO

Inicialmente, com o auxílio de uma motoniveladora, a Prefeitura fará a preparação do greide, ajustando às cotas do projeto. Após a preparação do greide, a prefeitura fará a compactação do greide com o auxílio de rolo compressor. O serviço de preparação e compactação do greide terá a supervisão, a orientação e a fiscalização de responsabilidade da empresa executora. A interrupção e impedimento do trânsito e a sinalização necessária da via, conforme legislação de trânsito, será de responsabilidade da empresa executora.

5. MEIO-FIOS

Após a compactação do greide, deverão ser chumbados os meio-fios retos pré-moldados em concreto magro no traço 1:3:4 (cimento, areia média e brita 1). Nas esquinas deverá ser moldado meio-fio curvo com raio de 3 metros com concreto no traço 1:2:3 (cimento, areia média e brita 1). Os meio-fios retos pré-moldados deverão ser de resistência adequada para a utilização e terão dimensões mínimas de 10 cm de espessura na base e 7 cm no topo, 30 cm de altura e 100 cm de comprimento.

6. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR

O pavimento a ser executado deverá obedecer aos procedimentos normais adotados nas obras da Prefeitura, assentados em colchão de argila, argila esta limpa e isenta de entulhos e resquícios de matéria orgânica, sobre base perfeitamente compactada. As pedras irregulares de basalto deverão ser de boa qualidade, sem vestígios de alteração por erosão física e química. Estas pedras deverão ter uma face reta e altura média de 15 cm. O rejunte deverá ser feito com pó de pedra. A declividade lateral da via deverá ser de 2,5 %, mais alto no meio caindo para as bordas. A empresa executora deverá acompanhar, orientar, fiscalizar e se responsabilizar pela compactação com rolo liso que será executado pela equipe da Prefeitura.

Ijuí, 25 de abril de 2007.

CARLOS ALBERTO SIMÕES PIRES WAYHS
Engº Civil - CREA 48040

ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MÃO DE OBRA

Rua José Fischer

			material	total	mao de obra	total	material e mao de obra
1 SERVICOS INICIAIS							
1.1	Regularização do subleito - calcamento	5452,02 m ²	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,05	R\$ 5.724,62	R\$ 5.724,62
1.2	Remoção de pavimentação asfáltica	0,00 m ²	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,36	R\$ -	R\$ -
	total do item						
2 MEIO-FIOS							
2.1	Meio-fio pré-moldado reto	958,00 m	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,88	R\$ 6.591,04	R\$ 6.591,04
2.2	Meio-fio curvo pré-moldado no local	65,97 m	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,38	R\$ 1.212,59	R\$ 1.212,59
	total do item						
3 PAVIMENTAÇÃO							
3.1	Pavimentação de alv.poliédrica-rej.pó de pedra	5452,02 m ²	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,41	R\$ 29.495,43	R\$ 29.495,43
	total do item						
4 REDE PLUVIAL							
4.1	Escavação mecânica de solo 1ª cat.	0,00 m ³	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2	Reaterro	0,00 m ³	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3	Boca de lobo 1,00x1,00 h=2,00 m	6,00 un	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4	Tubo de concreto diâmetro 60 cm	189,00 m	R\$ -	R\$ -	R\$ 252,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.512,00
4.4	Tubo de concreto diâmetro 80 cm	88,00 m	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,72	R\$ 1.459,08	R\$ 1.459,08
4.4	Tubo de concreto diâmetro 100 cm	28,00 m	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,32	R\$ 732,16	R\$ 732,16
	total do item						
	total material						
	total mao de obra						
	TOTAL GERAL					R\$ 45.994,76	R\$ 45.994,76

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ORÇAMENTO

Coronel Barros, 25 de abril de 2007.

CARLOS ALBERTO SIMÕES PIRES WAYHS
ENG° CIVIL - CREA 48040



RELAÇÃO DE MATERIAL CALÇAMENTO NA RUA JOSÉ FISCHER

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	UNITÁRIO	TOTAL
1	Pedra para pavimentação de alvenaria poliédrica	818,00	m³	R\$ 25,00	R\$ 20.450,00
2	Pó de pedra	178,00	m³	R\$ 25,00	R\$ 4.450,00
3	Meio fio de concreto pré moldado - 10x30x100 cm	958,00	m	R\$ 8,50	R\$ 8.143,00
4	Cimento	22,00	sc	R\$ 22,00	R\$ 484,00
5	Brita 1	6,00	m³	R\$ 22,00	R\$ 132,00
6	Areia média	7,00	m³	R\$ 55,00	R\$ 385,00
7	Chapa compensado flexível	1,00	ch	R\$ 60,00	R\$ 60,00
8	Aditivo impermeabilizante balde 20 kg	1,00	un	R\$ 35,00	R\$ 35,00
9	Cal hidratada 20 kg	8,00	sc	R\$ 5,50	R\$ 44,00
10	Aditivo aglutinante	2,00	l	R\$ 5,00	R\$ 10,00
11	Tijolos maciços	7,50	mil	R\$165,00	R\$ 1.237,50
12	Tubo de concreto simples de 60 cm	144,00	un	R\$ 45,00	R\$ 6.480,00
13	Tubo de concreto armado de 60 cm	45,00	un	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
13	Tubo de concreto armado de 80 cm	88,00	un	R\$ 95,00	R\$ 8.360,00
14	Tubo de concreto armado de 100 cm	28,00	un	R\$125,00	R\$ 3.500,00
15	Aço CA-60 diâmetro 6 mm	17,00	br	R\$ 10,50	R\$ 178,50
	Arame recozido nº 16 BWG	2,50	kg	R\$ 5,00	R\$ 12,50
	TOTAL GERAL				R\$ 56.436,50

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ORÇAMENTO

Coronel Barros, 25 de abril de 2007.

CARLOS ALBERTO SIMÕES PIRES WAYHS
ENGº CIVIL - CREA 48040